



DECRETO Nº 4.602 DE 15 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre o uso obrigatório de máscaras pela população no município de Camapuã-MS em decorrência do COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.69 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a retomada de algumas atividades econômicas e de prestação de serviços no município de Camapuã-MS;

Considerando que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Camapuã/MS;

Considerando que há caso confirmado de Covid-19 no Município de Camapuã;

Considerando que a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional;

DECRETA:

Art. 1º Fica obrigatório a utilização de máscaras de barreira para os cidadãos que estiverem fora de seus domicílios e nos estabelecimentos comerciais do Município de Camapuã, durante o período de emergência da Covid-19.

§1º A fiscalização e responsabilidade sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras dentro dos estabelecimentos comerciais ficará a cargo do proprietário, cabendo a este fornecer a máscara aquele cliente que eventualmente não a tenha e o mesmo quiser o seu ingresso dentro do estabelecimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de maio de 2020.

Camapuã-MS, 15 de maio de 2020.


DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã